

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a água é um recurso natural indispensável para a manutenção da vida, é essencial a contratação de uma empresa fornecedora de água mineral para atender a demanda de necessidades básicas no consumo de água potável para os funcionários e profissionais atendidos nas Seccionas de Campinas e Sorocaba do CREF4/SP, procedeu-se à abertura do procedimento de dispensa eletrônica para efetivar a aquisição solicitada; entretanto, dado fracasso da Dispensa Eletrônica nº 90038/2024, aplicou-se o procedimento constante no subitem 10.10. e seguintes do Termo de Referência da referida Dispensa Eletrônica, combinado com o inciso III, do artigo 22, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, estabelecendo-se nova Dispensa Eletrônica **SEM DISPUTA** sob o nº 90049/2024, para viabilizar a contratação de uma empresa fornecedora de água mineral, cujas as especificações e condições de entrega são idênticas às do certame fracassado.

Como resultado da pesquisa de preços realizada no processo de dispensa, verificou-se maior vantajosidade em contratar a **LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA – CNPJ: 05.441.213/0001-72**, pelo valor total de **R\$ 9.778,00 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais)**.

Verificada a regularidade fiscal e trabalhista da proponente, observou-se que esta possui todas as certidões negativas de débito necessárias à habilitação para a contratação pretendida, em atendimento aos mandamentos legais em vigor.

Frente ao exposto e com base nas informações constantes no processo de dispensa **ADJUDICO e HOMOLOGO** esta contratação à **LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA – CNPJ: 05.441.213/0001-72**, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, para que se produzam os efeitos jurídicos do **processo nº 2154/2024** em seu favor.


AUDREY FAÍS
Diretora de Seccionais
CREF4/SP

São Paulo, 07 de junho de 2024.